

## **RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Jaguapitã - PR

**O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**CONSIDERANDO:** as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAP para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguapitã - PR, em conformidade com a Resolução CISPAP nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 151/2025 e Parecer Técnico nº 17/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de maio de 2026

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Jaguapitã, no percentual de 30,00%, (trinta inteiros) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAP nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de maio de 2026.

**THIAGO B. MARIN**

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I

**Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M <sup>3</sup> |                |                                       |                   |
|--|----------------|---------------------------------------|-------------------|
| Faixa de Consumo                             | Unidade        | Residencial Social R\$ m <sup>3</sup> | Percentual Esgoto |
| Até 10                                       | mínimo         | 17,58                                 | 60%               |
| De 11 a 15                                   | m <sup>3</sup> | 2,54                                  | 60%               |
| De 16 a 25                                   | m <sup>3</sup> | 6,03                                  | 60%               |
| De 26 a 50                                   | m <sup>3</sup> | 7,64                                  | 60%               |
| 50 em diante                                 | m <sup>3</sup> | 9,40                                  | 60%               |
| TARIFA RESIDENCIAL R\$/M <sup>3</sup>        |                |                                       |                   |
| Faixa de Consumo                             | Unidade        | Residencial R\$ m <sup>3</sup>        | Percentual Esgoto |
| Até 10                                       | mínimo         | 35,15                                 | 60%               |
| De 11 a 15                                   | m <sup>3</sup> | 5,08                                  | 60%               |
| De 16 a 25                                   | m <sup>3</sup> | 6,03                                  | 60%               |
| De 26 a 50                                   | m <sup>3</sup> | 7,64                                  | 60%               |
| 50 em diante                                 | m <sup>3</sup> | 9,40                                  | 60%               |
| TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA R\$/M <sup>3</sup>  |                |                                       |                   |
| Faixa de Consumo                             | Unidade        | Comercial/Pública R\$ m <sup>3</sup>  | Percentual Esgoto |
| Até 10                                       | mínimo         | 61,11                                 | 60%               |
| 10 em diante                                 | m <sup>3</sup> | 6,53                                  | 60%               |
| TARIFA INDUSTRIAL R\$/M <sup>3</sup>         |                |                                       |                   |
| Faixa de Consumo                             | Unidade        | Industrial R\$ m <sup>3</sup>         | Percentual Esgoto |
| Até 10                                       | mínimo         | 90,26                                 | 60%               |
| 10 em diante                                 | m <sup>3</sup> | 7,19                                  | 60%               |
| TARIFA RURAL R\$/M <sup>3</sup>              |                |                                       |                   |
| Faixa de Consumo                             | Unidade        | Rural R\$ m <sup>3</sup>              | Percentual Esgoto |
| Até 10                                       | mínimo         | 25,45                                 | 60%               |
| De 11 a 15                                   | m <sup>3</sup> | 1,34                                  | 60%               |
| 15 em diante                                 | m <sup>3</sup> | 3,37                                  | 60%               |

**Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS**

| LIGAÇÕES DE ÁGUA – LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS   |               |                  |
|--|---------------|------------------|
| DESCRIÇÃO  | À VISTA (R\$) | PAGAMENTOS (R\$) |
| Até 25 mm – sem corte/reposição asfáltica (incluso caixa de padronização)                                | 382,20        | 127,40           |
| Até 25 mm – com corte/reposição asfáltica (incluso caixa de padronização)                                | 702,00        | 234,00           |
| <i>* Diâmetro acima de 25 mm: cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.</i> |               |                  |
| LIGAÇÕES DE ESGOTO – LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS   |               |                  |
| Até 100 mm – sem corte/reposição asfáltica   | 280,80        | 93,60            |

|   |        |          |
|---|--------|----------|
| Até 100 mm – com corte/reposição asfáltica  | 604,50 | 201,50   |
| <i>* Diâmetro acima de 100 mm: cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.</i> |        |          |
| <b>OUTROS SERVIÇOS – À VISTA</b>  |        |          |
| <b>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>   |        |          |
| No cavalete por solicitação do usuário (horário de expediente)  |        | 58,50    |
| No cavalete por falta de pagamento (horário de expediente)  |        | 65,00    |
| No cavalete por falta de pagamento (após expediente)  |        | 84,50    |
| No cavalete por falta de pagamento com violação do medidor  |        | 273,00   |
| No cavalete por dano causado pelo usuário   |        | 273,00   |
| No ramal domiciliar por furto de água, ligação clandestina e violação no cavalete de água                 |        | 273,00   |
| <b>DESLIGAMENTO</b>   |        |          |
| Por solicitação do usuário (temporário)   |        | 45,50    |
| Por solicitação do usuário (definitivo)   |        | 84,50    |
| <b>VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL</b>   |        |          |
| No cavalete por solicitação do usuário  |        | 45,50    |
| Na rede interna para localização de vazamentos por solicitação do usuário                                 |        | 65,00    |
| <b>SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>   |        |          |
| Por solicitação do usuário (hidrômetro + mão de obra)   |        | 106,60   |
| <b>CONSUMO DE ÁGUA DESTINADA A PARQUES, CIRCOS, ETC.</b>  |        |          |
| Custo fixo de consumo até 15 dias (pagamento antecipado)  |        | 273,00   |
| Custo fixo mensal para permanência superior a 15 dias (pagamento antecipado)                              |        | 455,00   |
| <b>DESLOCAMENTO DO CAVALETE</b>   |        |          |
| No ramal domiciliar – distância ≤ 2 m do ponto de interligação, sem corte/reposição do pavimento          |        | 84,50    |
| No ramal domiciliar – distância ≤ 2 m do ponto de interligação, com corte/reposição do pavimento          |        | 169,00   |
| No ramal domiciliar – distância > 2 m do ponto de interligação, sem corte/reposição do pavimento          |        | 331,50   |
| No ramal domiciliar – distância > 2 m do ponto de interligação, com corte/reposição do pavimento          |        | 409,50   |
| <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>  |        |          |
| Emissão de 2ª via de conta de água  |        | 6,50     |
| Transferência de usuário/titular  |        | 6,50     |
| Aferição de hidrômetro por solicitação do usuário   |        | 65,00    |
| Substituição de hidrômetro roubado/quebrado   |        | 104,00   |
| Operador de esgoto fora da rede externa (custo fixo)  |        | 84,50    |
| Encanador fora da rede externa (custo fixo)   |        | 65,00    |
| Caixa de concreto armado para receptor e passagem de esgoto   |        | 91,00    |
| Tampa de concreto armado para caixa de esgoto   |        | 45,50    |
| Serviço de retroescavadeira (hora)  |        | 273,00   |
| Limpeza de fossa séptica  |        | 546,00   |
| <b>MULTAS</b>   |        |          |
| Multa por ligação clandestina (água ou esgoto)  |        | 1.001,00 |
| Multa por violação de cavalete/medidor  |        | 819,00   |
| Multa por utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia                        |        | 1.001,00 |
| Multa por lançamento de dejetos que exijam tratamento prévio na rede coletora                             |        | 1.001,00 |



Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

|   |          |
|---|----------|
| <b>Multa por lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto predial</b> | 1.001,00 |
| <b>Multa por dano na rede de água ou esgoto</b>                               | 1.001,00 |

(44) 3123-2830



orcispar.pr.gov.br



Sede Administrativa - Av. Colombo, n° 6460 Zona 07 - Maringá/PR

